



el

Lei nº 262 - de 12 de dezembro de 1952.

Concede o auxílio de Cr. \$ 2.000,00 aos
concluintes do Curso de Comércio da Es-
cola Técnica de Comércio de Alagoas, da
tã cidade.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei
seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial
da importância de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por conta das
disponibilidades existentes nesta data, para auxílio aos concluintes do
Curso de Comércio da Escola Técnica de Comércio de Alagoas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 1952

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

Herumberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 12 de dezembro de 1952.

a) Paulo Valente Juca

Chefe do Expediente, substituto